



LEI Nº. 778/2013
10.07.2013

SÚMULA: Autoriza a desafetação de parte da Rua Pernambuco que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica para todos os fins e efeitos, **desafetada** de sua caracterização original de **Bem de Uso Comum**, uma área de **1.890,71m²** pertencente à Rua Pernambuco, identificada e descrita no Anexo I, que integra e incorpora a presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar a área para quaisquer finalidades, obedecidas às disposições legais.

Art. 3º - O objeto da desafetação será parte integrante do patrimônio do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em 10 de julho de 2013.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PUBLICADO

1,5 JUL. 2013

ED. 834

PAG. 07